

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 19 NOVEMBRO 2020
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 22/2020**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio
Romeu Monteiro Pereira Martins e Alfredo José
Capela Gonçalves, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENCAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

312 - Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - Lista IV/2020 - Aprovação

Presente uma informação do serviço e que a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - Lista IV - 2020 / Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6º, do "Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária", com as alterações introduzidas na Alteração (1ª) ao referido regulamento, somos a apresentar a 4ª lista de 2020 de candidaturas já concluídas (anexa), com o valor total de Cinco mil, quinhentos e quarenta euros e cinquenta cêntimos (5.540,50€), para aprovação. As mesmas têm enquadramento orçamental na rubrica PAM-01.02.00/04.08.02/ 02A062, com o compromisso n.º 1118."*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva Lista IV - 2020, conforme determinado pelo artigo 6º, do supra referido regulamento com as alterações introduzidas pela Alteração (1ª), a que corresponde o compromisso n.º 1118, no valor

total de Cinco mil, quinhentos e quarenta euros e cinquenta cêntimos (5.540,50€).

313 - Proposta de Transferência de Competências do Município de Boticas para as Freguesias / Auto de Transferência de Recursos

Presente uma proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de Transferência de Competências do Município de Boticas para as Freguesias de: Alturas do Barroso e Cerdedo; Ardãos e Bobadela; Beça; Boticas e Granja; Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega; Covas do Barroso; Dornelas; Pinho; Sapiãos; Vilar e Viveiro; Considerando que: 1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que entrou em vigor a 17 de agosto de 2018, estabelece, no seu artigo 1.º, "o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local", numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada; 2. Tratando-se de uma Lei-Quadro, o diploma legal prevê, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento em causa serão concretizadas*

através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar. 3. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2, do artigo 38.º, reforçando as competências das freguesias, em domínios integrados na esfera jurídica do município. 4. Este diploma legal entrou em vigor a 1 de maio de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual até 2021, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. 5. Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é da competência dos órgãos das freguesias: a) A gestão e manutenção de espaços verdes; b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; c) A manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; g) A utilização e ocupação da via pública; h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; i) Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; j)

U. U. U.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Autorização da colocação de recintos improvisados; k) Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais; m) Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. 6. Refere o n.º 2, do mesmo artigo, que as competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k), e m), são exercidas pelas freguesias nos termos dos respetivos regulamentos municipais. 7. Não obstante, o n.º 3, do artigo 2.º, dispõe que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito da intervenção do Município, as competências referidas no número anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta, pelo Município, e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município. 8. A Câmara Municipal de Boticas discutiu e negociou, em tempo útil, com todas as Freguesias do Concelho, a transferência de competências em causa e, considerando: - Que o espaço público constitui, por excelência, o espaço da vida comunitária, pelo que se torna imperativo que haja uma visão estruturante e de conjunto na sua gestão; - A necessidade de respeitar as diferenças entre o urbano e rural; - Que se torna imperioso fixar critérios

uniformes de ocupação do espaço público e da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, para todo o território do Concelho de Boticas, que visam assegurar a conveniente utilização pelos cidadãos do espaço, o que não se coaduna com a transferência de determinadas competências para as freguesias; - Ainda, no que à fiscalização diz respeito, ser imprescindível a definição de critérios uniformes e que não divirjam de Freguesia para Freguesia. - Que nas atividades que implicam a coordenação de meios de Proteção Civil, está em causa a prevenção de riscos coletivos e a proteção e segurança de pessoas e bens, estas serão melhor asseguradas pela Câmara Municipal do que pelas Juntas de Freguesia, uma vez que é ao Município que compete coordenar todas as atividades de Proteção Civil no âmbito municipal. - Que a Freguesia de Boticas e Granja, pela dimensão das áreas envolvidas, relativamente a espaços verdes, vias e espaços públicos, sarjetas, sumidouros e mobiliário urbano, justifica, por si só, uma opção diferenciada, também esta devidamente negociada e acordada.; Tendo em conta todas as considerações suprarreferidas, a Câmara Municipal de Boticas, em articulação com as Juntas de Freguesia, com sentido de responsabilidade e na defesa dos interesses do Município, das Freguesias e da População do Concelho de Boticas acordaram:

1. Nos termos do n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, NÃO TRANSFERIR as seguintes competências (mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município): - A gestão e manutenção de espaços verdes -

Univ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

alínea a), do n.º 1, do artigo 2.º - Apenas Freguesia de Boticas e Granja; - A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros - alínea b), do n.º 1, do artigo 2.º - Apenas Freguesia de Boticas e Granja; - A manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão - alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º) - Apenas Freguesia de Boticas e Granja; - A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados - alínea d), do n.º 1, do artigo 2.º; - A utilização e ocupação da via pública - alínea g), do n.º 1, do artigo 2.º; - O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo - alínea h), do n.º 1, do artigo 2.º; - Autorização da colocação de recintos improvisados - alínea j), do n.º 1, do artigo 2.º; - Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição - alínea k), do n.º 1, do artigo 2.º; - Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas - alínea m), do n.º 1, do artigo 2.º.; 2. TRANSFERIR as seguintes competências: - A gestão e manutenção de espaços verdes - alínea a), do n.º 1, do artigo 2.º - Todas as Freguesias - Exceto Freguesia de Boticas e

Granja; - A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros - alínea b), do n.º 1, do artigo 2.º - Todas as Freguesias - Exceto Freguesia de Boticas e Granja; - A manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão - alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º) - Todas as Freguesias - Exceto Freguesia de Boticas e Granja; - A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico - Todas as Freguesias - alínea e), do n.º 1, do artigo 2.º); - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico - Todas as Freguesias - alínea f), do n.º 1, do artigo 2.º); - Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão - Todas as Freguesias - alínea i), do n.º 1, do artigo 2.º); - Autorização da realização de acampamentos ocasionais - Todas as Freguesias - alínea l), do n.º 1, do artigo 2.º)); A transferência de competências deve ser concretizada através da celebração de um Auto de Transferência de Recursos com cada uma das Freguesias.; Boticas, 21 de setembro de 2020; O Presidente da Câmara Municipal de Boticas; Fernando Queiroga; AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS; Aos __ de _____ de 2020, para efeitos da concretização da transferência de competências do Município de Boticas para a Freguesia de _____, prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;; A Câmara Municipal de Boticas, NIPC 506886964, com sede na Praça do Município, em Boticas, representada pelo seu Presidente, Fernando Eirão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Queiroga, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante;; E a Junta de Freguesia de _____, NIPC _____, com sede na _____, em _____, representada pelo seu Presidente, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, da citada Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante;; E em cumprimento das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em sua reunião de__ de _____ de 2020; pela Assembleia Municipal, na sua sessão de __ de _____ 2020; pela Junta de Freguesia de _____, na sua reunião de __ de _____ de 2020; e pela Assembleia de Freguesia de _____, na sua sessão de __ de _____ de 2020,; É livremente e de boa-fé celebrado pelas partes o presente auto de transferência de recursos, que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas;; Cláusula 1.ª; (Objeto); O presente auto tem por objeto a transferência de recursos da Câmara Municipal de Boticas para a Junta de Freguesia de _____, no âmbito da transferência das competências previstas no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;; - A gestão e manutenção de espaços verdes - Todas as Freguesias - Exceto Freguesia de Boticas e Granja; - A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros - Todas as Freguesias - Exceto Freguesia de Boticas e Granja; - A manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de

concessão - Todas as Freguesias – Exceto Freguesia de Boticas e Granja; - A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; - Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; - Autorização da realização de acampamentos ocasionais;; Cláusula 2.ª; (Obrigação do Município); Constitui obrigação do município transferir para a freguesia os recursos patrimoniais e financeiros expressamente identificados e quantificados no presente auto.; Cláusula 3.ª; (Obrigações da Freguesia); Constituem obrigações da freguesia:; a) Aplicar os recursos transferidos pelo município exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas;; b) Informar o município de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa causar dano ou prejudicar os recursos transferidos.; Cláusula 4.ª; (Recursos Financeiros); 1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste auto de transferência são transferidos pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para a Freguesia até ao dia 15 de cada mês, conforme preceituado no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.; 2. O montante anual a transferir, para as competências transferidas e constantes da cláusula 1.ª, é de _____ (€_____,00) (Conforme Anexo I).; Cláusula 5.ª; (Recursos Humanos); O presente auto não contempla a transferência de recursos humanos.; Cláusula 6.ª; (Recursos Patrimoniais); O presente

auto não contempla a transferência de recursos patrimoniais.; Cláusula 7.ª; (Reversão das Competências); Caso se venha a verificar, por acordo entre as partes, a reversão das novas competências transferidas para as freguesias, os recursos financeiros afetos às mesmas regressam ao município.; Cláusula 8.ª; (Modificações); 1. O presente auto pode ser modificado ou atualizado por acordo das partes, nomeadamente quando se verifique uma alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão da transferência de recursos objeto do presente auto ou assim o imponham razões de interesse público.; 2. As modificações que se imponham formalizar durante a execução do presente auto devem seguir o procedimento legalmente estipulado para a transferência de recursos, com as necessárias adaptações.; Cláusula 9.ª; (Confidencialidade e Proteção de Dados); 1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude do presente auto de transferência de recursos ou durante a execução do mesmo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.; 2. Com a celebração do presente auto as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.; Cláusula 10.ª; (Disposições Legais Aplicáveis); 1. Na execução do presente "Auto de Transferência", observar-se-ão:; a) o respetivo clausulado; b) a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; c) O Decreto-Lei n.º

57/2019, de 30 de abril.; 2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda.; a) a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; b) o Código do Procedimento Administrativo; c) o Código dos Contratos Públicos.; Cláusula 11.ª; (Norma Revogatória); Com a aprovação do presente auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução celebrados ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e respetivas "adendas".; Cláusula 12.ª; (Entrada em Vigor); O presente "Auto de Transferência" entra em vigor a 1 de janeiro de 2021.; Cláusula 13.ª; Publicidade; O presente "Auto de Transferência" é publicitado no sítio da internet do Município de Boticas.; Feito em duplicado.; O Presidente da Câmara Municipal de Boticas; Fernando Eirão Queiroga; O Presidente da Junta de Freguesia de _____; _____; ANEXO I; Freguesia; Valor; Alturas do Barroso e Cerdedo; 20800,00€; Ardãos e Bobadela; 20800,00€; Beça; 26000,00€; Boticas e Granja; 18200,00€; Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega; 20800,00€; Covas do Barroso; 12480,00€; Dornelas; 12480,00€; Pinho; 12480,00€; Sapiãos; 12480,00€; Vilar e Viveiro; 20800,00€."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e considerando o teor da mesma, bem como o facto de se ter concretizado com sucesso o processo de transferência de recursos para as freguesias previsto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la, nos termos do citado Decreto-Lei, à aprovação da Assembleia Municipal. Considerando ainda que o processo negocial só agora foi

União

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

concluído, ultrapassando por isso o prazo previsto para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para 2021, a Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 9.º, do citado diploma legal, deliberou, por unanimidade, para o ano de 2021, transferir para as Freguesias, nos termos referidos, as verbas constantes do Anexo I, a liquidar em dez (10) prestações mensais, com exceção dos meses de junho e novembro.

314 - Alienação, através de Hasta Pública, da Casa Florestal de Curros

Presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de Novembro e através do qual foi determinada a venda, através de hasta pública, da Casa Florestal de Curros.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

315 - Programação Cultural 2020 - Fundação Nadir Afonso / Parecer

Presente um ofício (reg. 4915, de 16/Nov.), apresentado pela Fundação Nadir Afonso e através do qual envia a programação cultural do corrente ano para o Concelho de Boticas, de acordo com a cláusula 5.ª do "Protocolo de Colaboração em Parceria para Implementação do Projecto Estratégico de Valorização e Animação do Parque das Artes Nadir Afonso", bem como um parecer sobre o assunto apresentado pela Senhora Vereadora, Maria do Céu Fernandes, responsável pelo pelouro respetivo e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*PARECER. Tendo a*

Fundação Nadir Afonso apresentado ao Município a sua programação cultural para o ano de 2020 relativa ao Concelho de Boticas; Tendo em conta a importância e o valor das obras de Nadir Afonso, por todos reconhecidos e das suas raízes que, inevitavelmente, o ligam ao Concelho de Boticas; Tendo em conta as mais-valias que, certamente, resultarão da realização das atividades previstas naquela programação, traduzidas no aumento do turismo e na atração de visitas a Boticas e conseqüente repercussões económicas para o concelho, muito embora com as limitações que o atual contexto de pandemia de COVID-19 impõe; Que é aposta do Município o investimento na cultura, considerado como um dos fatores de desenvolvimento e que no caso das atividades previstas, coloca Boticas na linha da frente no que à cultura diz respeito; Que as atividades propostas assumem um sentido acrescido pelo atual momento de dificuldades que o setor da cultura atravessa; Por todos os motivos anteriormente referidos e ao abrigo da alínea b) da cláusula 5.ª do "Protocolo de Colaboração em Parceria para Implementação do Projecto Estratégico de Valorização e Animação do Parque das Artes Nadir Afonso", concordo com a programação cultural apresentada pela Fundação Nadir Afonso, para o ano de 2020. Câmara Municipal de Boticas, 16 de novembro de 2020. A Vereadora. (Maria do Céu Fernandes)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à apreciação da proposta apresentada pela Fundação Nadir Afonso, bem como do parecer emitido sobre a mesma, deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma.

**316 – Exposição “Identidade, Dos Anos 70 ao Século XXI”
- Centro de Artes Nadir Afonso / Apoio Financeiro**

Na sequência da deliberação anterior, pela senhora Vereadora Maria do Céu Fernandes, foi agora apresentada uma proposta para atribuição de um apoio financeiro à “Fundação Nadir Afonso”, de acordo com o previsto no “Protocolo de Colaboração em Parceria para Implementação do Projecto Estratégico de Valorização e Animação do Parque das Artes Nadir Afonso”, celebrado entre o Município de Boticas e a Fundação Nadir Afonso, no que diz respeito à realização da exposição “Identidade, Dos Anos 70 ao Século XXI”, da autoria de Nadir Afonso, no Centro de Artes com o mesmo nome, em Boticas, e a qual a seguir se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA. Foi apresentado ao Município de Boticas pela Fundação Nadir Afonso, (reg. 4915, de 16/Nov.), uma proposta que prevê a realização, ao abrigo do “Protocolo de Colaboração em Parceria para Implementação do Projecto Estratégico de Valorização e Animação do Parque das Artes Nadir Afonso”, da exposição “Identidade, Dos Anos 70 ao Século XXI”, da autoria do artista Nadir Afonso, no Centro de Artes Nadir Afonso, em Boticas, a partir do próximo dia 26 de novembro. Assim e considerando: Que pelas suas raízes, Nadir Afonso constitui-se como um ícone do Concelho de Boticas; Que as suas obras são amplamente reconhecidas e apreciadas a nível nacional e até internacional; Que se comemora, este ano, o centenário do nascimento de Nadir Afonso; Que o Município de Boticas aposta na cultura como fator dinamizador

do concelho; Que a existência da Fundação Nadir Afonso tem por objetivo a divulgação da vida e da obra de Nadir Afonso; Que existe um protocolo entre o Município e a referida Fundação, com o objetivo de fomentar a cultura no concelho através da realização de exposições no Centro de Artes Nadir Afonso; Que aquela fundação tem realizado diversos eventos, tendo alcançado um sucesso considerável; Que o Município prevê retornos consideráveis com a realização desta exposição, nomeadamente no que ao desenvolvimento cultural diz respeito bem como na divulgação do Concelho e na promoção do turismo; O parecer favorável emitido pelo Município quanto à programação cultural apresentada pela Fundação Nadir Afonso, para o ano de 2020, programação na qual se encontra prevista a realização da exposição "Identidade, Dos Anos 70 ao Século XXI"; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo ainda com o artigo 3.º e 5.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras; Assim, tendo em conta o referido anteriormente e ao abrigo do protocolo em causa, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, para a realização da exposição "Identidade, Dos Anos 70 ao Século XXI", à Fundação Nadir Afonso, no valor de quinze mil euros (15.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 2020/1176. Câmara Municipal de Boticas, 16 de novembro de 2020. A Vereadora. (Maria do Céu Fernandes)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, atribuir à Fundação Nadir Afonso, ao abrigo do "Protocolo de Colaboração em Parceria para Implementação do Projecto Estratégico de Valorização e Animação do Parque das Artes Nadir Afonso", um apoio financeiro para a realização da exposição "Identidade, Dos Anos 70 ao Século XXI", no Centro de Artes Nadir Afonso, no valor de Quinze mil euros (15.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 1176.

317 - Concurso escolar "Uma viagem por terras de Nadir..." / Pedido de Parceria

Presente um ofício (reg.4917, de 16/Nov.), apresentado pela Fundação Nadir Afonso e através do qual solicita ao Município de Boticas o apoio / parceria na realização de um concurso escolar com o tema "Uma viagem por terras de Nadir...", bem como uma proposta sobre o assunto, apresentada pela Senhora Vereadora, Maria do Céu Fernandes, responsável pelo pelouro respetivo e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA. Tendo em conta a iniciativa da Fundação Nadir Afonso na realização do concurso escolar "Uma viagem por terras de Nadir...", no âmbito do centenário do nascimento de Nadir Afonso, em parceria com o Município de Boticas (reg.4917, de 16/Nov.). Assim e considerando: A importância que o Município atribui às iniciativas culturais no concelho, com a criação de dinâmicas que contribuem positivamente*

para o seu desenvolvimento; Que se reconhece a importância da Fundação Nadir Afonso no que diz respeito à promoção da cultura no Concelho de Boticas, através da apresentação de temas sobretudo ligados à vida do Mestre Nadir Afonso e às suas obras, nacional e até internacionalmente conhecidas; Os laços existentes entre Nadir Afonso e o Concelho de Boticas, concelho de origem da sua mãe; A importância do desenvolvimento da cultura nos mais jovens, neste caso concreto dos provenientes do concelho e da região; A importância dos mesmos conhecerem a história e as obras do Mestre Nadir Afonso, ligados à história da região; O centenário, este ano, do nascimento de Nadir Afonso; O convite de parceria apresentada pela Fundação Nadir Afonso ao Município nesse âmbito e que se traduz na realização do concurso escolar "Uma viagem por terras de Nadir...", que consiste na elaboração de trabalhos originais a partir de testemunhos referentes a Nadir Afonso e à sua obra, dirigido à comunidade escolar do ensino básico e secundário do Alto Tâmega; O regulamento proposto por aquela Fundação relativa ao referido concurso e que prevê a atribuição de diversos prémios aos vencedores, nomeadamente de livros e merchandising por parte da Fundação Nadir Afonso, bem como de prémios financeiros por parte da Câmara Municipal de Boticas; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de

interesse para o município...”; Assim, tendo em conta o referido anteriormente e após análise ao convite de parceria apresentada por aquela Fundação e ao regulamento proposto, propõe-se a aceitação da parceria e conseqüente realização do concurso escolar “Uma viagem por terras de Nadir...”, atribuindo, nos termos do regulamento em causa, o montante total de mil e quinhentos euros, (1.500,00€), em 2021, aos vencedores do referido concurso, previsto nos documentos previsionais do Município para o ano de 2021 (PAM 2021A6 – Concurso Escolar). Câmara Municipal de Boticas, 16 de novembro de 2020. A Vereadora. (Maria do Céu Fernandes).”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à apreciação da proposta apresentada pela Fundação Nadir Afonso, deliberou, por unanimidade, aprovar a parceria com aquela Fundação na realização do concurso escolar com o tema “Uma viagem por terras de Nadir...” bem como o seu regulamento, no qual se prevê a atribuição, pelo Município, de prémios aos vencedores do concurso, no montante total de Mil e quinhentos euros (1.500,00€) a atribuir em 2021. A despesa em causa encontra-se prevista nos documentos previsionais do Município para 2021, na rubrica PAM 2021A6 – Concurso Escolar.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

318 - Informação de Gestão – 13 de Novembro de 2020

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	10.025.327,79
Corrente	8.067.413,19
Capital	1.957.914,60
Despesa Paga (acumulado)	7.584.496,93
Corrente	6.051.650,95
Capital	1.710.289,06
Despesa Paga (do período)	177.443,08
Corrente	117.070,19
Capital	60.372,89
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	3.959.253,51
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	356.822,52
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.324.810,57
Faturas por Pagar	652.080,70
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	260.479,10

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

319 - Desempenho das funções de Fiscal Único na empresa "EHATB - EIM, SA" pela sociedade revisores oficiais de contas "RSM & Associados, SROC"

Nos termos do nº 3, do artigo 26º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, designar o Fiscal Único para o cargo do órgão de fiscalização da empresa "EHATB- Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA".

Presentemente este cargo está a ser desempenhado pela sociedade de revisores oficiais de contas "RSM & Associados, SROC", com sede na Av. do Brasil, 15-1º, da cidade de Lisboa, e escritório na Rua da Saudade, nº 132-3º 4150-862 Porto, com inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 21, neste momento a cumprir, na empresa, o mandato social correspondente ao quadriénio 2017-2020. Iniciando-se a partir de 1 de Janeiro de 2021 o novo mandato dos órgãos Sociais da empresa correspondente ao período 2021-2024, torna-se necessária a designação do Fiscal Único da empresa para o referido quadriénio, nos termos da proposta do Conselho de Administração desta empresa que se anexa ao presente ofício. Nestas condições foi presente a proposta que a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Desempenho das funções de Fiscal Único na empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA.I- Identificação da empresa A empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA", abreviadamente "EHATB, EIM, SA", é uma empresa local, de*

natureza intermunicipal, constituída sob a forma de sociedade anónima, participada, com igual posição societária, pelos seis Municípios do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), conforme o nº 4 do artigo 19º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, estando a decorrer o mandato dos seus órgãos sociais eleitos para o quadriénio de 2017-2020. 2.Órgão de fiscalização da empresa Estabelece o nº 2, do artigo 25º da referida Lei que as empresas locais, como é o caso da "EHATB, EIM, SA", têm, como órgão de fiscalização, um Fiscal Único, que, conforme dispõe o nº 3 do artigo 26º da mesma Lei, é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, requisito este que esta empresa respeita, uma vez que, em conformidade com o artigo 22º dos seus Estatutos, e ao abrigo do artigo 413º, do Código das Sociedades Comerciais, a fiscalização da sociedade encontra-se atribuída a um Fiscal Único, que vem sendo desempenhado pela sociedade de revisores oficiais de contas "RSM & Associados, SROC", com sede na Av. do Brasil, 15-1º, da cidade de Lisboa, e escritório na Rua da Saudade, nº 132-3º 4150-862 Porto, oportunamente designada para o exercício dessas funções pelos órgãos deliberativos dos Municípios acionistas, em cumprimento do disposto no nº 3, do artigo 26º da mencionada Lei 50/2012. Para esta designação de um só órgão de fiscalização, uma vez que esta Lei não continha qualquer norma que tratasse especificamente a forma da referida designação em empresas, como a EHATB, EIM, SA, que têm uma pluralidade de Municípios como acionistas, nem

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

era possível a existência nestas empresas de mais do que um Fiscal Único, foi considerado pertinente obter o consenso necessário a estabelecer entre os Municípios acionistas quanto a essa designação previamente no âmbito dos órgãos sociais da empresa, o que então se verificou através do Conselho de Administração, que para esse fim auscultou também os Municípios nele não representados. 3. Designação do Fiscal Único da empresa pelos novos órgãos municipais Tendo em conta as razões anteriormente expostas, o Conselho de Administração desta empresa, onde se encontram representados todos os Municípios acionistas, em reunião do passado dia vinte de Outubro do corrente ano, veio sugerir que as funções de Fiscal Único previstas na Lei 50/2012, no Código das Sociedades Comerciais e na demais legislação aplicável, continuassem a ser desempenhadas no quadriénio 2021-2024, pela referida sociedade de revisores oficiais de contas identificada sob o número dois. 4. Proposta Tendo em conta as razões anteriormente expostas, e cabendo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 26º da Lei 50/2012, designar o Fiscal Único para o órgão de fiscalização das empresas locais, vem esta empresa solicitar que na próxima reunião daqueles órgãos municipais seja designada para o exercício daquele cargo na "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA" a referida sociedade de revisores oficiais de contas "RSM & Associados, SROC", com sede na Av. do Brasil, 15-1º, da cidade de Lisboa. EHATB, EIM, SA,

Outubro de 2020. O Presidente do Conselho de Administração (João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, aprová-la e submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do nº 3, do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

320 – Propostas de “Orçamento” e “Grandes Opções do Plano” do Município de Boticas / Ano Financeiro de 2021

Presentes as propostas de “Orçamento” e “Grandes Opções do Plano” da Câmara Municipal para o ano financeiro de 2021, documentos que importam nas quantias de Treze Milhões e quatrocentos mil euros (13.400.000,00€) e de Oito milhões quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito euros (8.525.388,00€), correspondendo o valor de Quatro milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro euros (4.220.844,00) ao Plano Plurianual de Investimentos e o valor de Quatro milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro euros (4.304.544,00€) ao Plano de Actividades Municipais, respectivamente, bem como o correspondente Mapa do Pessoal do Município e demais elementos que constituem os documentos previsionais.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação e discussão deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos documentos e submetê-los



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

321 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 02-11-2020 e 13-11-2020: Proc.ºn.º20-000251 - Colocação de 2 Painéis Solares - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 03-11-2020; Req n.º20-466 - Colocação de um abrigo junto de farmácia - Isenção Licenciamento Municipal - Deferido em 02-11-2020, Proc.º n.º 20-000254 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 02-11-2020; Proc.ºn.º20-58 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 05-11-2020, Proc.º n.º 20-000255 - Colocação de 10 Painéis Solares- Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 02-11-2020, Proc.º n.º 20-000260 - Construção de uma Garagem - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 13-11-2020, Proc.ºn.º18-000165 - Pedido de Emissão de Licença de Construção - Remodelação do Edifício do Lar da N. Sra. da Livração - Deferido em 13-11-2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**322 - "Circuito Pedonal do Ribeiro do Fontão" /
Aprovação de Projecto de Execução**

Presente o projecto designado por "Circuito Pedonal do Ribeiro do Fontão", o qual se destina a qualificar e promover o circuito pedonal da vila de Boticas junto ao Ribeiro do Fontão, oportunamente elaborado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, bem como uma informação dos serviços referente à conformidade do mesmo.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

OUTROS ASSUNTOS

323 – Plano de Limpeza e Higienização COVID-19

No âmbito do contexto da Pandemia Covid-19, pelos Serviços foi apresentado um plano de limpeza e higienização o qual tem por referência a Orientação n.º 14/2020, da DGS, relativa à “Limpeza e Desinfeção de Superfícies em Estabelecimentos de Atendimento ao Público e Similares”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

III - INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO PÚBLICO

Não aplicável nos termos do n.º 2, do artigo 3º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março.

OUTROS

324 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 15 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

